



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL – CEP: 57.270-000

LEI Nº 573-A

DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Junqueiro, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL:** faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Junqueiro para a Legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro de 2013, será de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos Reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Junqueiro para a Legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro de 2013, será de R\$ 6.900,00 (Seis mil e Novecentos Reais).

**Art. 3º** - O subsídio de que trata esta Lei, serão atualizados anualmente, de acordo com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2013. Vogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

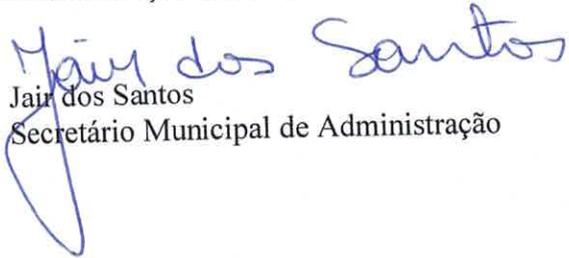
Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL – CEP: 57.270-000

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro – AL, 14 de setembro de 2012.

  
**FERNANDO SOARES PEREIRA**

Prefeito

A Lei 573-A/12 foi promulgada, publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração aos 14 de setembro de 2012.

  
Jair dos Santos  
Secretário Municipal de Administração